



TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA (PRODUTO CULTURAL, ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRÊMIO MULTILINGUAGEM DE QUILOMBO Nº 04/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A PROPONENTE CHAPECÓ TENDAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, 89.850-000, representado pela Secretária Municipal ALCIONE MARIA BEVILACQUA, brasileira, inscrita no RG n. 4. 160. 438 e no CPF n. 028.155.459-50, residente e domiciliada na Travessa Joaquina, 93, Centro, doravante denominada **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a proponente **CHAPECÓ TENDAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 23.000.794/0001-99, neste ato representado por William Francisco Donzelli Ozekoski, brasileiro, RG 8067023708, CPF 824.782.870-72, residente na Avenida Primo Alberto Bodanese APTO 300, Centro, Quilombo - SC, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA**, sujeitando-se à Lei Federal n. 14.399/2022 (Lei Adir Blanc)¹ e ao Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto a execução da proposta de **CHAPECÓ TENDAS LTDA** que consiste em Modalidade F Estrutura de palco mínimo de 8x4m, 1,20cm de altura, com estrutura de luzes e som para atender público mínimo de 800 pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A proposta deverá ser executada nos exatos termos de sua aprovação.

2.2. Deverá ocorrer presencialmente até 31/12/2024.

2.3. A data, o horário e o local da realização serão acordados com a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

¹ Dispõe sobre a Instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.



3.1. Ao **BENEFICIÁRIO** é devido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com previsto em 2.2 do Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC.

3.2. O valor será pago após a realização da contrapartida, com observação ao previsto no item 2 do Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC e deste termo serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei Federal n. 14.399/2022 (Lei Adir Blanc), que foram transferidos ao Município de Quilombo/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. É dever do **MUNICÍPIO**:

- a) Observar e fazer cumprir a Lei Federal n. 14.399/2022 (Lei Adir Blanc), o Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC e demais legislação correlata;
- b) Fiscalizar a integralidade deste termo;
- c) Resolver os casos omissos, por meio da Comissão de Organização e Procuradoria do Município, em tempo compatível com a complexidade da situação e para execução da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

6.1. É dever do **BENEFICIÁRIO**:

- a) Observar e fazer cumprir a Lei Federal n. 14.399/2022 (Lei Adir Blanc), o Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC e demais legislação correlata;
- b) Incluir em todo material de divulgação a referência à Lei Federal n. 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc, com a seguinte frase: “Projeto realizado com recursos da Lei Federal n. 14.399 – Lei Aldir Blanc”;
- c) Executar e zelar pela completa realização da proposta, nos exatos termos de sua aprovação;
- d) Responsabilizar-se pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a execução da proposta;



e) Prestar contas da execução de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

7.1. O **BENEFICIÁRIO** autoriza o **MUNICÍPIO** o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados ao Edital de Chamamento Público – Prêmio Multilinguagens nº 04/2024 do Município Quilombo/SC, com observação integral à Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, a este termo (conforme art. 184²), inclusive no caso de descumprimento das obrigações pelas partes.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Quilombo/SC, 30/10/2024.

Alcione Mg. Bevilacqua
Secretaria Municipal de Educação
Quilombo - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Assinado de forma digital por
CHAPECO TENDAS

CHAPECO TENDAS

LTDA:23000794000199

LTDA:23000794000199

Dados: 2024.11.01 15:50:22 -03'00

BENEFICIÁRIO

Ediane Madela

TESTEMUNHA

José da S. Mourão

TESTEMUNHA

² Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.